



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora  
Dra. Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício nº 3012	29.10.2021	N.º: ENT.: 14162/2021 PROC. 11/21 040.05.03/21	5.11.2021

**Assunto: Pergunta n.º 192/XIV/3ª de 29 de outubro de 2021 do Bloco de Esquerda  
- Contratos de 40 horas no Hospital de Vila Franca de Xira**

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, consultado o Conselho de Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E. (HVFX), encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

1. De acordo com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 33/2021, de 12 de maio de 2021 - diploma que procedeu à criação do HVFX -, aos trabalhadores daquele Hospital é aplicável o regime jurídico do contrato individual de trabalho, com as especificações constantes da secção IV do capítulo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, que prevê que *“os trabalhadores das E.P.E., integrados no SNS estão sujeitos ao regime de contrato de trabalho, nos termos do Código do Trabalho, bem como ao regime constante dos diplomas que definem o regime geral de carreira de profissão da saúde, demais legislação laboral, normas imperativas sobre títulos profissionais, instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e regulamentos internos”*.
2. Nesse sentido, e segundo informação prestada pelo Conselho de Administração do HVFX, encontram-se a ser desenvolvidas diligências no sentido da adesão aos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, não podendo aquele Hospital aplicar os preceitos previstos nesses instrumentos enquanto essa adesão não for formalizada, o que se prevê que venha a ocorrer no primeiro trimestre de 2022.



# REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

3. De acordo com a informação prestada pelo Conselho de Administração do HVFX, ainda se encontra a decorrer o processo de elaboração do regulamento interno do HVFX, que será oportunamente submetido a homologação do membro do Governo responsável pela área da saúde. Não obstante, aquele Conselho de Administração assevera que cumpre escrupulosamente as regras e preceitos vigentes em matéria de pagamento do subsídio extraordinário de risco aos profissionais de saúde.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

---

(Eva Falcão)

Gabinete da Ministra da Saúde

Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL

TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt